



## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, faz saber que, em vista do disposto no Art. 37, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba/SP e nas Leis Municipais vigentes, que realizará Concurso Público para o preenchimento de Cargos Públicos, mencionados neste Edital, que integram o quadro de servidores da Câmara Municipal, a serem nomeados sob o regime estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, deste Edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### I – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**.

1.2. O Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário e destina-se ao provimento de vagas, bem como para Cadastro Reserva, dos cargos mencionados na Tabela de Cargos, deste Edital.

1.2.1. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2.2. Caso haja candidatos aprovados em concurso anterior e vigente, no mesmo cargo com Cadastro em Reserva, para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Os vencimentos dos cargos são referentes ao mês de abril de 2018.

1.5. Os cargos e respectivos códigos, as vagas existentes (ampla concorrência e as reservadas para pessoas com deficiência), o vencimento mensal, a carga horária semanal, a escolaridade e requisitos mínimos exigidos e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na Tabela de Cargos especificada a seguir:

TABELA DE CARGOS						
Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Taxa de Inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoas com Deficiência (**)			
Auxiliar de Serviços Gerais	101	3 + Cadastro Reserva	1	Ref. I R\$1.773,15 (***) (****) 40h	Ensino Fundamental incompleto (antiga 4ª série do Primeiro Grau).	R\$ 42,00
Copeira	102	2 + Cadastro Reserva	1	Ref. I R\$1.773,15 (***) (****) 40h	Ensino Fundamental incompleto (antiga 4ª série do Primeiro Grau).	R\$ 42,00
Guarda de Patrimônio	103	1 + Cadastro Reserva	--	Ref. IV R\$2.704,13 (****) 12/36h	Ensino Fundamental incompleto (antiga 4ª série do Primeiro Grau).	R\$ 42,00
Recepcionista	104	1 + Cadastro Reserva	--	Ref. I R\$1.773,15 (***) (****) 40h	Ensino Fundamental incompleto (antiga 4ª série do Primeiro Grau).	R\$ 42,00

#### Legenda:

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(\*\*) Para as pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, desde que a deficiência seja compatível com a atribuição do cargo.

(\*\*\*) Terão direito a Vale Transporte.

(\*\*\*\*) Terão direito a Vale Alimentação.

1.6. As Atribuições Básicas dos Cargos, são as que seguem:

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais da Câmara Municipal, mantendo as condições de higiene e conservação. Realizar a limpeza e abastecimento de banheiros e toaletes para mantê-los em condições de uso. Coletar o lixo das dependências da Câmara, recolhendo-o e depositando-o nas lixeiras apropriadas. Efetuar demais serviços correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior imediato.
Copeira	Executar serviços de copa e cozinha, bem como demais serviços correlatos que lhe forem atribuídos pelo superior imediato.
Guarda de Patrimônio	Exercer o controle de acesso ao edifício da Câmara Municipal, assim como serviço de vigilância e segurança, zelando pela guarda e conservação dos próprios da Câmara. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
Recepcionista	Recepcionar e atender munícipes e autoridades, procurando identificar suas necessidades, a fim de prestar-lhes informações ou encaminhá-los aos setores competentes. Efetuar ligações telefônicas e prestar apoio administrativo rotineiro quando solicitado. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis;
- f) possuir até a data da convocação, que antecede a nomeação, os documentos comprobatórios da **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, mencionada no **item 1.5**, do **Capítulo I**, e os documentos constantes no **item 9.4**, do **Capítulo IX**, deste Edital;
- g) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e
- k) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

## III – DAS INSCRIÇÕES

### **A – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:**

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.467, de 07 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e
- b) for membro de família de baixa renda.

3.2. Entende-se como família de baixa renda:

- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
- b) aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.3. A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no período entre **10h00 do dia 22 de maio e 23h59min do dia 23 de maio de 2018**, a qual constará:

- a) a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na **alínea “b” do item 3.1**, deste Edital; e
- c) os dados cadastrais para participar do Concurso.

3.4. O **Instituto Mais** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.1. O pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

3.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a

fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.6.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **item 3.3**, deste Edital; e
- d) sem a informação correta da indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**3.7.** Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas.

**3.8. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não seja as especificadas neste Edital, bem como, se apresentadas incompletas.**

**3.9.** O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, na data prevista de **8 de junho de 2018**, bem como, será divulgado nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

**3.10.** Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital, nos dias **11 e 12 de junho de 2018**.

**3.10.1.** Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e na data prevista de **15 de junho de 2018** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba o **Resultado Final** da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

**3.11.** O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na página do Concurso da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 21 de junho de 2018**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00, do dia 22 de junho de 2018, limite máximo**.

**3.12.** O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

**3.13.** O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

#### **B – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE:**

**3.14.** Amparado pela Lei Municipal nº 3.484, de 16 de julho de 2015, o doador de sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

**3.14.1.** Este benefício se estende a pessoa que comprovadamente integre associação de doadores.

**3.14.2.** Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

**3.15.** A **comprovação da qualidade de doador de sangue** será efetuada através da **apresentação de documento expedido pela entidade coletora e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes durante o período de 1 (um) ano retroativo a data da inscrição.**

**3.16.** A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no período entre **10h00 do dia 22 de maio de 2018 e 23h59min do dia 23 de maio de 2018**, a qual constará:

- a) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no **item 3.15**, deste Edital; e
- b) os dados cadastrais para participar do Concurso.

**3.16.1.** O candidato deverá enviar o comprovante de qualidade de doador de sangue, a que se refere o **item 3.15**, até o dia **24 de maio de 2018**, **via Sedex**, com aviso de recebimento, **ao Instituto Mais, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo / SP, OU, entregar pessoalmente**, na sede do **Instituto Mais** ou no **Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, situado na **Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba/SP**, até o dia, até o dia **25 de maio de 2018, das 9h00 às 16h00**.

**3.17.** O pedido de isenção será analisado e julgado pela equipe do **Instituto Mais**.

**3.18.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.19.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos **itens 3.15 e 3.16**, e seus subitens, deste Edital.

**3.20.** Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas.

**3.21. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como, se apresentadas incompletas.**

**3.22.** O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, na data prevista de **8 de junho de 2018**, bem como, será divulgada nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

**3.23.** Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital, nos dias **11 e 12 de junho de 2018**.

**3.23.1.** Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e na data prevista de **15 de junho de 2018** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba o **Resultado Final** da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

**3.24.** O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na página do Concurso da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 21 de junho de 2018**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00, do dia 22 de junho de 2018, limite máximo**.

**3.25.** O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

**3.26.** O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

### **C – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

**3.27.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no período das **10h00 do dia 22 de maio de 2018 às 17h00 do dia 21 de junho de 2018**, observado o Horário Oficial de Brasília e os itens estabelecidos nos **Capítulos I e II**, deste Edital.

**3.28.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.29.** Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**3.29.1.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente os **Requisitos Mínimos Exigidos**, constante da Tabela de Cargos, do **Capítulo I**, deste Edital.

**3.30.** O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um cargo, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período para realização das provas, conforme estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
<b>15 de julho de 2018</b> (Período da Manhã)	▶ <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> ▶ <b>Recepcionista</b>
<b>15 de julho de 2018</b> (Período da Tarde)	▶ <b>Copeira</b> ▶ <b>Guarda de Patrimônio</b>

**3.30.1.** O candidato deverá optar somente por um cargo em cada período de realização da prova, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, dentro do mesmo dia e período, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.30.2.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constante da Tabela de Cargos, do **Capítulo I**, deste Edital.

**3.30.3.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente se consta no seu boleto bancário o cargo para o qual se inscreveu.

**3.31.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**3.32.** O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**3.33.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO;**

**b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;**

**c) verifique no boleto bancário gerado para este Concurso Público se foi emitido pelo Banco Santander;**

**d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o número **03399.18047.41300.001**, que identifica o **Banco Santander e o Instituto Mais**; e**

**e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.**

**3.34.** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **22 de junho de 2018, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

**3.34.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**3.34.2.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.34.2.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.34.2.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.34.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.34.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.35.** A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

**3.35.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.



**3.35.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **Instituto Mais**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min** ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.35.3.** O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC será respondido ao candidato durante o horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, nos dias úteis.

**3.35.4.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.36.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.36.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

**3.37.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

**3.38.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.39.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**3.40. O Instituto Mais e a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.41.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**3.42.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição, via Internet, pelo candidato.

**3.43.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.44.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.45.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.

**3.46.** A **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

**3.47. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

#### **D – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO:**

**3.48.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.48.1.** Os documentos previstos no **item 3.48**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, em envelope contendo a referência “**Concurso Público – Edital nº 01/2018 – Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – Jurado**”, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo / SP**.

**3.48.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.48 e subitem**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

#### **E – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES:**

**3.49.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia de realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo / SP**, identificando no envelope a referência “**Concurso Público – Edital nº 01/2018 – Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – Lactante**” ou “**Condições Especiais**”.

**3.49.1.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**3.49.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.49.3.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**3.49.4.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

**3.49.4.1.** O acompanhante do bebê não poderá utilizar o celular, durante o período de realização das provas, devendo desligar o aparelho e respeitar as normas previstas no Edital do Concurso Público.

**3.49.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**3.49.6.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

## **F – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**3.50.** Para as pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições dos cargos.

**3.50.1.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

**3.50.2.** Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima), 60ª (septuagésima), 80ª (octogésima) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

**3.50.3.** Na ocorrência de desistência de vaga do candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

**3.51.** O candidato, para concorrer com vagas para pessoa com deficiência, deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

**3.52.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá enviar, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência **“Concurso Público – Edital nº 01/2018 – Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – Candidato com Deficiência”**, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo / SP**:

**a)** Laudo Médico recente, **em cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo **obrigatoriamente o número do CID**, o qual não será devolvido ao candidato;

**b)** cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato; e

**c) Solicitação de Condições Especiais**, quando for o caso, para assegurar previsão de adaptação da prova, para as situações abaixo:

**c.1.** candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência; ou

**c.2.** candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; ou

**c.3.** candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.52.1.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema, os quais deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**3.52.2.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitadas.

**3.52.3.** Os candidatos com deficiência visual, cegos ou de baixa visão, poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

**a)** jaws (leitor de Tela), ou;

**b)** prova em Braille, ou;

**c)** auxílio na transcrição ou Fiscal ledor.

**3.53.** O candidato com deficiência que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não será considerado candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**3.54.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.55.** A **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

**3.56.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.57.** O candidato inscrito com deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.58.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**3.59.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

**3.59.1.** A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

**3.59.2.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

**a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

**c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

**e)** o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.59.3.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

**3.60.** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

**3.61.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

## MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

**(ATENÇÃO: Este requerimento deverá ser encaminhado conforme especificado no item 3.52, deste Capítulo)**

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP – Concurso Público – Edital nº 01/2018

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da Prova.

Tipo de deficiência de que é portador:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou ( ) **CONDIÇÕES ESPECIAIS** (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita):

É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (conforme descrito no **item 3.52**, alínea “a”, deste Edital), junto a esse requerimento.

Local / Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## IV – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

**4.1. O Concurso Público** constará de **Prova Objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo V**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital.

**4.2. A Tabela a seguir apresenta o tipo de prova que será realizado para avaliação dos candidatos no Concurso Público:**

CARGOS	PROVAS / CONTEÚDOS	Nº DE ITENS	
Auxiliar de Serviços Gerais	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	08
Copeira		Matemática	07
Guarda de Patrimônio		Atualidades	05
Recepcionista		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	10

**4.3. A Prova Objetiva** constará de questões de múltipla escolha e versará sobre o **Conteúdo Programático**, a seguir:

**Língua Portuguesa:** Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

**Matemática:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data de realização da Prova Objetiva.

**Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal:** Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar nº 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP). Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

## V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**5.1. As Provas Objetivas** serão realizadas na cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, conforme a distribuição de cargos, por data e período, previstos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
<b>15 de julho de 2018</b> (Período da Manhã)	▶ Auxiliar de Serviços Gerais ▶ Recepcionista
<b>15 de julho de 2018</b> (Período da Tarde)	▶ Copeira ▶ Guarda de Patrimônio

**5.1.1.** A aplicação das provas, na data e período previstos no **item 5.1**, deste Capítulo, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

**5.1.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Santana de Parnaíba/SP**, o **Instituto Mais** se reserva do direito de aloca-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**5.1.3.** Havendo alteração da data prevista no **item 5.1**, deste Capítulo, as provas poderão ocorrer em outra data.

**5.2.** O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por cargo, local, data e horário para a realização das respectivas provas, será publicado no **Diário da Região**, na **Imprensa Oficial do Município** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, na data prevista de **6 de julho de 2018**, bem como será disponibilizado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

**5.2.1.** Também será divulgado nos respectivos nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br), a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala, data e horário para a realização das provas.

**5.2.2.** Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min** (Horário Oficial de Brasília/DF) ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br), até o dia **13 de julho de 2018**.

**5.2.3.** O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato durante o horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, nos dias úteis, até o dia **13 de julho de 2018**.

**5.2.4.** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 5.2**, deste Capítulo.

**5.3.** Ao candidato somente será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 5.2**, deste Capítulo.

**5.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

**5.3.2.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**5.3.3.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término deverá retirar junto à Coordenação Geral, não sendo emitidos solicitar este comprovante após a data de realização da prova.

**5.3.4.** Os eventuais erros de digitação de sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto** do Cargo, do nome do candidato e do Documento de Identidade, poderão ser corrigidos no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), após a aplicação das Provas, em até 5 (cinco) dias corridos, no Menu “Meus Concursos”, Ícone “Correção Cadastral”.

**5.3.4.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de Nome do Candidato e do Documento de Identidade, no dia de realização da prova o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo coordenador do colégio.

**5.3.4.2.** Não será realizado, em hipótese alguma, alteração de Cargo.

**5.4.** A **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

**5.5.** **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

**5.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos), os quais não terão validade como documento de identidade;

**b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e

**c)** caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

**5.6.1.** Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de **“AGENDAMENTO DE PAGAMENTO”**.

**5.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**5.6.3.** O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no **item 5.6, alínea “b”**, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das Provas Objetivas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**5.6.4.** **Não** serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, **não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**5.6.5.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**5.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**5.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento do boleto bancário e do documento Oficial de Identidade.

**5.8.1.** A inclusão de que trata o **item 5.8** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**5.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.8**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.9. No dia de realização das provas NÃO será permitido ao candidato:**

**a)** entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**b)** entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato; e

**c)** nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**5.9.1.** O descumprimento das informações estabelecidas nas alíneas **“a”**, **“b”** e **“c”**, do **item 5.9**, deste Capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**5.10.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 5.9**, alínea **“a”**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **Instituto Mais** e a **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.



**5.10.1.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**5.10.2.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**5.10.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

**5.11.** O **Instituto Mais** e a **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.12.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

**5.12.1.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**5.12.2.** Na situação descrita no **item 5.12** e **subitem 5.12.1**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

### **5.13. Quanto às Provas Objetivas:**

**5.13.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, para todos os cargos, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**5.13.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

**5.13.3.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

**5.13.4.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.13.5.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**5.13.6.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**5.13.7.** As Folhas de Respostas da **Prova Objetiva**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

**5.13.8.** A totalidade das **Provas Objetivas**, terá a duração de **3 (três) horas**.

**5.13.9.** Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** do início das provas, o candidato poderá deixar a sala de realização das provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, e deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

**5.13.10.** O candidato que insistir em sair antes do tempo estabelecido no **item 5.13.8**, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**5.13.11.** Os **2 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**5.13.12.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada, para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.

**5.13.13.** **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**5.13.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

### **5.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

**a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

**b)** não apresentar os documentos exigidos no **item 5.6**, alínea "**b**" deste Capítulo;

**c)** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

**d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecidos no **subitem 5.13.9**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras ou similar;

**f)** for surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**g)** tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;

**h)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**i)** não devolver o material cedido para realização das provas;

**j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

**k)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**l)** ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

**m)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

**n)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

- o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 5.15.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.16.1** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 5.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 5.17.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.18.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 5.18.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 5.19.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 5.18 e subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.20.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.21.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br), no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital.

## VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

- 6.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 6.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 6.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 6.3.** Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que **obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta)**.
- 6.4.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 6.6.** Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1.** A **Nota Final** de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
- 7.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação, por cargo.
- 7.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 7.4.** No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a)** tiver **idade superior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
  - b)** obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;
  - c)** obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
  - d)** obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;
  - e)** obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**;
  - f)** **maior idade inferior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições; e
  - g)** exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 7.5.** O resultado do Concurso Público, contendo a **Nota Final**, será publicado na **Diário da Região**, na **Imprensa Oficial do Município** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, estará disponibilizado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.
- 7.6.** A lista de **Classificação Final**, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no **Diário da Região**, na **Imprensa Oficial do Município** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, para homologação do Concurso Público.
- 7.7.** A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.
- 7.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.**

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:

- a) solicitação de **isenção e resultado**, da **Taxa de Inscrição**;
- b) **aplicação** das Provas Objetivas;
- c) divulgação dos **gabaritos oficiais** das **Provas Objetivas**; e
- d) divulgação da lista de **resultado geral** das provas realizadas.

**8.1.1.** Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 8.1**, deste Capítulo.

**8.1.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**8.2.** Para enviar o recurso o candidato deverá acessar o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e clicar no link **“Meus Concursos”**, digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

**8.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso Online**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**8.3.** O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código do cargo e o seu questionamento.

**8.4.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

**8.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 8.2**, deste Capítulo.

**8.6.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

**8.6.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações citadas no **item 8.6**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**8.6.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **item 8.6.1**, não cabendo recursos adicionais.

**8.7.** As respostas aos recursos, após sua análise, serão encaminhadas aos candidatos e ao Setor de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**.

**8.8.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) entregues em locais diferentes do especificado no **item 8.2**, deste Capítulo.

**8.9.** Em hipótese alguma serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**8.10.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## IX – DA NOMEAÇÃO

**9.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**9.2.** A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

**9.2.1.** Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados, além desse número, **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso.

**9.3.** Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

**9.3.1.** Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será afixado nos quadros de aviso da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP**, situada à **Rua Porto Rico, 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP**, e por meio de publicação no Diário da Região, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**9.3.1.1.** A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

**9.3.2.** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no Diário da Região, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, também poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.**

**9.3.3.** O não comparecimento no prazo determinado de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**9.4.** Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada)

ou Banco do Brasil (em empresa pública); CPF; comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; número de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

**9.4.1.** Caso haja necessidade a **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** poderá solicitar outros documentos complementares.

**9.4.2.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

**9.5.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

**9.5.1.** As decisões da Medicina do Trabalho do Município, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**9.6.** A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.

**9.7.** Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

**9.8.** No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

**9.9.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

**9.10.** O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no **Diário da Região, na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo** e afixadas no Setor de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, bem como divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

**10.2.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

**10.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário da Região, na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.4.** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**10.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**10.6.** Caberá ao Presidente da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

**10.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário da Região, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.8.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP**, no Setor de Recursos Humanos, situada à **Rua Porto Rico, 231 – CEP 06502-355 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba/SP**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

**10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**

**10.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício, correrão às expensas do próprio candidato.

**10.11.** A **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**10.12.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMais**.

**10.13.** Os casos omissos dos itens estabelecidos neste Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, nomeados por meio da Portaria nº 98/2018, e pelo **Instituto Mais**, no que tange a realização deste Concurso Público.

**10.14.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**.

**Santana de Parnaíba, 18 de maio de 2018.**

**Vereador Marcos Tonho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**  
**Biênio 2017/2018**

**REALIZAÇÃO:**

